

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, do tipo passeio, utilitários ou similares. para atender as demandas da Prefeitura municipal de São Francisco do Pará

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e de suas diversas secretarias na utilização de veículos leves — do tipo passeio, utilitários ou similares — para apoio às atividades administrativas, operacionais, técnicas, sociais e institucionais que exigem mobilidade urbana e rural, regular e eventual, dentro e fora dos limites do município.

O transporte terrestre por meio de veículos leves é indispensável para o funcionamento eficiente das estruturas municipais, especialmente em atividades como deslocamentos de equipes para visitas técnicas, ações de fiscalização, acompanhamento de obras e serviços públicos, entrega de documentos e materiais, realização de atendimentos domiciliares, visitas institucionais, atividades de apoio logístico em eventos públicos, bem como deslocamentos urgentes vinculados à gestão de programas e projetos sociais, ambientais, educacionais e de saúde.

Atualmente, a frota própria do município é insuficiente em número e em condições de conservação e funcionamento, o que acarreta constantes paralisações nas atividades finalísticas das secretarias. Ademais, o custo para aquisição de novos veículos, associado à necessidade contínua de manutenção, abastecimento, contratação de motoristas, controle de utilização e regularização documental, torna a gestão direta da frota onerosa e ineficiente, especialmente para uma administração pública de pequeno porte e com limitações orçamentárias como a de São Francisco do Pará.

Nesse cenário, a locação de veículos apresenta-se como a alternativa mais viável e vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico, por permitir a imediata disponibilização dos veículos, com menor impacto orçamentário inicial, sem necessidade de imobilização de capital público e com a possibilidade de substituição rápida em caso de falhas mecânicas, o que garante a continuidade da prestação dos serviços públicos.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS.

A estimativa a seguir é baseada no levantamento de acordo com o quantitativo fornecido por cada Secretaria interligada a Prefeitura Municipal, distribuído pela necessidade de cada setor está em anexo a este termo de referência.

### 4. PRAZO E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência do contrato firmado será até 31 de dezembro de 2025 e poderá ser prorrogado de acordo com a lei.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, do tipo passeio, utilitários ou similares, para atendimento contínuo das necessidades operacionais, técnicas e administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará e de suas secretarias.

A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, compreendido desde a fase de planejamento até o encerramento contratual, com foco na eficiência, redução de riscos, sustentabilidade e economicidade da contratação.

#### 5.1 Planejamento e concepção:

A necessidade da contratação foi identificada diante da insuficiência de frota própria em condições adequadas de uso, o que compromete a execução de atividades finalísticas pelas secretarias municipais. A análise comparativa de alternativas demonstrou que a locação de veículos representa a solução mais vantajosa em termos operacionais, financeiros e de gestão.

**5.2 Implementação da solução:**

Após a formalização do contrato, a contratada deverá disponibilizar os veículos em condições regulares de uso, licenciados, assegurados, com documentação em dia e revisões periódicas comprovadas. A entrega se dará de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, permitindo o uso imediato dos bens móveis pela administração.

**5.3 Execução contratual e gestão operacional:**

Durante toda a vigência do contrato, caberá à contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituição imediata em caso de falhas, bem como pelos encargos legais e tributos incidentes sobre os veículos. A administração acompanhará a execução por meio de servidor designado, com registro das ocorrências e avaliação do desempenho da contratada.

**5.4 Sustentabilidade e eficiência no uso:**

Ao evitar a aquisição direta de veículos, o município reduz o acúmulo de bens móveis sujeitos à obsolescência, otimiza a aplicação de recursos públicos e favorece a utilização de modelos veiculares com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade nas contratações públicas.

**5.5 Encerramento do contrato e desmobilização:**

Ao final do contrato, os veículos serão restituídos à contratada, não havendo necessidade de processos de baixa patrimonial, alienação ou leilão. Essa característica elimina custos com desmobilização e favorece o encerramento célere e eficiente do vínculo contratual.

Portanto, a solução adotada contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando previsibilidade, controle, economicidade e atendimento eficaz ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.**

O A forma de seleção do contratado será mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto caracteriza-se como serviço comum, passível de descrição objetiva e padronizada neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da forma mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerando a possibilidade de ampla competitividade entre os licitantes.

Durante o certame, será exigida a compatibilidade das propostas com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. As propostas deverão atender integralmente às condições de execução, prazos, qualidade, e demais exigências previstas neste instrumento.

**6.FUNDAMENTAÇÃO.**

6.1 O presente Termo de Referência está fundamentado no artigo 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração de Termo de Referência ou projeto básico como condição para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública.

Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da mesma norma, o Termo de Referência é o documento que, com base nos estudos técnicos preliminares, descreve de forma clara e suficiente o objeto da contratação, especificando os parâmetros de qualidade, quantidade, forma de execução, critérios de medição e pagamento, exigências de habilitação, entre outros elementos técnicos essenciais.

A estrutura deste documento também observa o disposto no artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que relaciona os elementos mínimos obrigatórios da fase de planejamento da contratação, os quais são integralmente abordados nos tópicos que compõem este Termo de Referência, assegurando o alinhamento da contratação aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, planejamento e interesse público.

**7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

7.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto e a busca por economicidade, evitando-se o aumento desnecessário do custo da contratação.

7.2. A contratada será integralmente responsável pela conservação, manutenção preventiva e corretiva, regular licenciamento, pagamento de tributos, seguros, fornecimento de peças e demais encargos relacionados aos veículos locados, devendo garantir a disponibilidade permanente e segura dos veículos durante toda a vigência contratual.

7.3. Os veículos fornecidos deverão atender aos requisitos técnicos e operacionais especificados na planilha anexa a este Termo de Referência, que define, para cada tipo de veículo:

- |    |   |            |              |            |      |             |         |        |          |
|----|---|------------|--------------|------------|------|-------------|---------|--------|----------|
| a) | a | categoria  | (utilitário, | mini       | van, | passeio,    | picape, | entre  | outros); |
| b) | a | capacidade | de           | transporte | de   | passageiros | ou      | carga; |          |



c) os equipamentos mínimos exigidos (ar-condicionado, portas funcionais, itens de segurança, etc.);  
d) e a data de fabricação mínima exigida, conforme necessidade administrativa e uso específico.

7.4. Todos os veículos deverão estar devidamente registrados, licenciados e segurados, com cobertura total (inclusive contra terceiros), e deverão ser entregues com kit obrigatório completo (estepe, triângulo, chave de roda, macaco), abastecidos e em perfeitas condições de uso, estética, higiene e segurança.

7.5. A contratada deverá garantir a substituição de qualquer veículo que apresente defeito, pane ou indisponibilidade, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

7.6. O prazo máximo para disponibilização dos veículos após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. A contratada deverá manter canal de atendimento direto com a Administração, disponível durante o horário comercial, e plantão emergencial para demandas fora do expediente.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de execução indireta, por prestação de serviço continuado de disponibilização de veículos, com pagamento mensal fixo por veículo efetivamente colocado à disposição da Administração, independentemente da quilometragem rodada ou do uso diário, conforme quantitativos e especificações constantes da planilha anexa a este Termo de Referência.

8.2. Os veículos deverão permanecer sob responsabilidade da contratada até o término da vigência contratual, sendo entregues à Administração exclusivamente para uso funcional, mediante termo de entrega individual por secretaria ou setor beneficiário, sem transferência de posse definitiva.

8.3. O contrato exigirá da contratada a manutenção da frota permanentemente apta para uso, incluindo revisões preventivas, corretivas, documentação legal, seguros, limpeza e substituições imediatas, devendo os veículos atender às condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato será realizada por representante formalmente designado, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar a execução, registrar ocorrências, controlar substituições e validar os relatórios de disponibilidade apresentados mensalmente.

8.5. O pagamento será processado mensalmente, com base na entrega de nota fiscal acompanhada de relatório de disponibilidade dos veículos no período, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.6. O descumprimento das condições de disponibilidade integral, entrega fora dos padrões, atraso na substituição de veículos ou qualquer irregularidade na prestação poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, conforme previsto na legislação vigente, no edital e neste Termo de Referência.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- 9.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.8.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **10. PAGAMENTO.**

### **10.1. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

### **10.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal

### **10.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.4.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.2. O prazo de validade

10.4.3. A data de emissão

10.4.4. Os dados do contrato e do órgão contratante

10.4.5. O período respectivo de execução do contrato

10.4.6. O valor a ser pago, e

10.4.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

São obrigações da Contratante:

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.



- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente de acordo com as condições estabelecidas.
- 11.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 11.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A Contratada obriga-se a:

- 12.1. Executar o serviço de acordo com a proposta apresentada e alinhada com a CONTRATANTE.
- 12.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 13.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato:
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato.
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
- 13.1.9. durante a execução do contrato:
- 13.1.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 13.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação
- 13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não 1 grave (art. 156, §4º, da Lei).
- 13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas , c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art, 156, §5º, da Lei).



**13.2.3. Multa:**

**13.2.3.1.** monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

**13.2.3.2.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial:

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**13.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.9.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;

**13.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.1.** A empresa a ser contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a prestação anterior de serviço de locação de veículos com especificações semelhantes às descritas na planilha anexa.

**14.2.** Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

- a) identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- b) descrição detalhada do serviço executado, incluindo tipos, quantidades e tempo de disponibilização dos veículos;
- c) período e local de execução contratual;
- d) avaliação satisfatória da execução contratual pela empresa;
- e) assinatura e identificação do responsável pela emissão.

**14.3.** Será exigida, ainda, declaração da licitante quanto à existência de estrutura operacional compatível com o atendimento ao objeto, incluindo:

- a) capacidade de disponibilização da frota conforme a demanda prevista;
- b) endereço operacional ou unidade de apoio com acesso viável ao município de São Francisco do Pará ou região próxima, a fim de garantir resposta ágil em substituições e manutenções;
- c) disponibilidade de canal de atendimento técnico e operacional, com funcionamento durante o horário comercial e em regime de plantão para emergências;
- d) compromisso com a manutenção preventiva e corretiva, regularidade documental, cobertura securitária e demais obrigações inerentes à locação de veículos.

**14.4.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de qualificação técnica apresentadas no processo licitatório, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

O valor estimado para a presente contratação corresponde **Pregão Eletrônico nº 026/2021-PE-SRP-PMSF-INFRA ESTRUTURA** a estimativa da contratação ao valor global de R\$ 2.668.104,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil cento e quatro reais), sendo este o valor máximo.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Fica eleito o Foro da cidade de São Francisco do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

São Francisco do Pará/PA, 09 de maio de 2025.

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:**

ANTÔNIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT.MÊS
1	Locação de veículo tipo utilitário para passeio com toda documentação legalizada do ano vigente, com condutor devidamente habilitado e de responsabilidade do contratado, com capacidade para mínima para 08 passageiros, motor de no mínimo 1.0, direção hidráulica, e todos os componentes de segurança necessários, documentação regular e ano do fabricação não ultrapassando 10 (dez) anos, devendo estar incluso: , seguro completo, mão de obra e manutenção (preventiva e corretiva) por conta do contratado, veículo em bom estado de uso e conservação, sendo o combustível por conta do contratante, com quilometragem livre.	MÊS	2	12
2	Veículo tipo mini van, porte médio, com quilometragem livre, ano/ modelo no mínimo 2020, flex, potência mínima de 120 cv, com capacidade para 7 passageiros com ar condicionado.	MÊS	3	12
3	Locação de veículo tipo utilitário leve (furgão) para transporte com toda documentação legalizada do ano vigente, com condutor devidamente habilitado e de responsabilidade do contratado, com capacidade para até 3 passageiros, motor de no mínimo 1.0, direção hidráulica, e todos os componentes de segurança necessários, documentação regular e ano do fabricação não ultrapassando 10 (dez) anos, devendo estar incluso: seguro completo, mão de obra e manutenção (preventiva e corretiva) por conta do contratado, veículo em bom estado de uso e conservação, sendo o combustível por conta do contratante, com quilometragem livre.	MÊS	2	12
4	Locação de veículo tipo picape para transporte com toda documentação legalizada do ano vigente, com condutor devidamente habilitado e de responsabilidade do contratado, com capacidade para até 3 passageiros, motor de no mínimo 1.4, direção hidráulica, ar condicionado e todos os componentes de segurança necessários, documentação regular e ano do fabricação não ultrapassando 10 (dez) anos, devendo estar incluso: seguro completo, mão de obra e manutenção (preventiva e corretiva) por conta do contratado, veículo em bom estado de uso e conservação, sendo o combustível por conta do contratante, com quilometragem livre.	MÊS	4	12
5	Locação de veículo tipo passeio sedan com toda documentação legalizada ano vigente com condutor devidamente habilitado de responsabilidade respectivamente do contratado, especificação técnica do veículo: motor 1.0 ou superior, 65 cavalo no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), biocombustível (gasolina e/ou álcool), ano do fabricação não ultrapassando 10 (dez) , com quilometragem livre.	MÊS	33	12
6	Locação de veículo tipo passeio racht com toda documentação legalizada ano vigente com condutor devidamente habilitado de responsabilidade respectivamente do contratado, especificação técnica do veículo: motor 1.0 ou superior, 65 cavalo no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), biocombustível (gasolina e/ou álcool), ano do fabricação não ultrapassando 10 (dez) anos , com quilometragem livre.	MÊS	3	12

7	Veículo tipo van, modelo van passageiros com no mínimo as seguintes especificações: nova, zero km, ano/modelo mínimo 2016, 16 à 20 lugares incluindo motorista, com potência de no mínimo 130 cv, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas, motor movido a óleo diesel, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, sistema de injeção eletrônica, freios abs nas quatro rodas, porta lateral manual ou elétrica, janelas fixas com vidros climatizados verdes, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas em todas portas, retrovisores externos elétricos, película solar conforme normas do detran, tacógrafo, conta-giros digital, bancos revestidos em tecido original de fábrica, banco do motorista com ajuste reclinável, cintos de segurança.	MÊS	2	12
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>QUANT DIARIA</b>
8	Veículo tipo mini van, porte médio, com quilometragem livre, ano/modelo no mínimo 2020, flex, potência mínima de 120 cv, com capacidade para 7 passageiros com ar condicionado.	DIARIA	3	70
9	Locação de veículo tipo passeio sedan com toda documentação legalizada ano vigente com condutor devidamente habilitado de responsabilidade respectivamente do contratado, especificação técnica do veículo: motor 1.0 ou superior, 65 cavalo no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), biocombustível (gasolina e/ou álcool), ano do fabricação não ultrapassando 10 (dez) , com quilometragem livre.	DIARIA	3	70
10	Veículo tipo van, modelo van passageiros com no mínimo as seguintes especificações: nova, zero km, ano/modelo mínimo 2016, 16 à 20 lugares incluindo motorista, com potência de no mínimo 130 cv, câmbio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas, motor movido a óleo diesel, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, sistema de injeção eletrônica, freios abs nas quatro rodas, porta lateral manual ou elétrica, janelas fixas com vidros climatizados verdes, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas em todas portas, retrovisores externos elétricos, película solar conforme normas do detran, tacógrafo, conta-giros digital, bancos revestidos em tecido original de fábrica, banco do motorista com ajuste reclinável, cintos de segurança.	DIARIA	3	110